

DESPACHO

Nos termos do disposto na alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios.

As regras e as condições para a atribuição de subsídios a projetos na área de defesa nacional estão estabelecidas pelo Despacho n.º 3195/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 59, de 25 de março de 2021.

Este despacho determina que os subsídios a atribuir pelo Ministério da Defesa Nacional serão destinados a apoiar: a) Projetos de estudo e de investigação nos domínios da segurança e defesa, sobre temáticas passíveis de contribuir para o aprofundamento do conhecimento e para a valorização da reflexão doutrinária e estratégica naqueles domínios; b) Programas de atuação, ações ou iniciativas que se destinem a promover os valores da instituição militar e que contribuam para a valorização e divulgação da tradição castrense; c) Publicações e projetos editoriais relacionados diretamente com as matérias da segurança e defesa nacional. Podem ainda ser atribuídos subsídios a entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional, a fim de apoiar a execução de atividades e iniciativas relacionadas com o seu âmbito de atuação.

O n.º 3 do Despacho n.º 3195/2021 determina que os projetos de estudo e de investigação devem incidir numa das áreas temáticas prioritárias publicitadas até ao dia 31 de janeiro de cada ano nos sítios da Internet do Ministério da Defesa Nacional e do Instituto da Defesa Nacional.

Nos termos previstos no n.º 8 do Despacho n.º 3195/2021, a avaliação das candidaturas é realizada por uma comissão constituída pela Diretora do Instituto da Defesa Nacional, que preside, por um representante do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional e por um representante da Direção-geral de Política de Defesa Nacional.

Assim, nos termos do Despacho n.º 3195/2021, determino o seguinte para a atribuição de subsídios a projetos na área de defesa nacional em 2022:

1. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do Despacho n.º 3195/2021, e sem prejuízo de candidaturas centradas nas restantes áreas temáticas da defesa nacional, os projetos de estudo e de investigação que se candidatem a subsídios em 2022 devem incidir com particular incidência sobre temas de:

a) Transformação Digital e Defesa:

- i. Política Espacial;
- ii. Impacto AI, 5G e outras tecnologias disruptivas na Defesa;
- iii. Ciberdefesa;
- iv. Base Tecnológica e Industrial da Defesa.

b) Cidadania e Políticas Públicas de Defesa:

- i. Recrutamento e Retenção nas Forças Armadas;
- ii. Modelos de Organização do Serviço Militar na Europa;
- iii. Educação para a Cidadania nas áreas da Segurança, Defesa e Paz (implementação do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz);
- iv. Mulheres, Paz e Segurança.

2. Para efeitos do disposto no n.º 8 do Despacho n.º 3195/2021, o representante do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional na comissão de avaliação é o Dr. Pedro Seabra, técnico especialista do meu gabinete.

3. O montante de subsídios a conceder, ao abrigo das alíneas do n.º 1 e ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 3195/2021, não deverá exceder os 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

4. O período para a apresentação de candidaturas é até ao dia 16 de maio de 2022, devendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico: gabinete.ministra@mdn.gov.pt

5. Nos termos previstos nos n.ºs 5 e 6 do Despacho n.º 3195/2021, os formulários de candidatura encontram-se disponíveis no sítio da Internet do Ministério da Defesa Nacional: <https://www.defesa.gov.pt>

Lisboa, 14 de abril de 2022

A Ministra da Defesa Nacional

Helena Carreiras